



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 05 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc:02.2025.00013414-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0613/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00013495-9.

Interessado: 60ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013547-0.

Interessado: Gabinete do Procurador-Geral Adjunto - PGM/Maceió/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc:02.2025.00013913-2.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0608/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00013968-7.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc:02.2025.00013990-0.

Interessado: GAB PGJ/AL MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 17, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00013993-2.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 11, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00014104-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2025.00014157-1.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 7, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00014163-8.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 12, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00014188-2.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2025.00014192-7.

Interessado: Klebson Fabiano Martins Lira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00014197-1.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Educação do Ministério Público de Alagoas, bem como traslado (via e-mail institucional) às Promotorias de Justiça com atribuição perante a matéria.

Proc: 02.2025.00014221-5.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2025.00014245-9.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2025.00014252-6.



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00014287-0.

Interessado: Gabinete da Reitoria - UFAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014289-2.

Interessado: 26ª Vara Cível da Capital / Família - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014290-4.

Interessado: Michel Almeida Galvão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014291-5.

Interessado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia Elétrica S.A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014297-0.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014298-1.

Interessado: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014299-2.

Interessado: Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014300-3.

Interessado: Instituto Matias Rodrigues de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014303-6.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014304-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014308-0.

Interessado: procuradoria geral do Estado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Pùblico

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO DIA 5 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo ELO/CNMP n. 1.01506/2025-00

Proc. GED n. 20.08.0284.0005587/2025-66

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 47/2025/CIJE. Informações sobre a implementação de Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) Estadual e articulação com o GTI Nacional: Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA).

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício Circular nº 47/2025/CIJE, via e-mail funcional, ao Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do Caop, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, adote as providências necessárias para o preenchimento do questionário descrito no referido expediente.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 5 de janeiro de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Pùblico

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTRARIA PGJ nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, 66º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTRARIA PGJ nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 776/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTRARIA PGJ nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido na Resolução CPJ n. 35/2025, resolve designar o Dr. CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA 43º Promotor de Justiça da Capital, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela função de Coordenador do Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do CAOP, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008294/2026-96

Interessado: Maria dos Prazeres Gonçalves Rodrigues - Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008296/2025-42

Interessado: Thaisa Elaine de Jesus Cavalcante Lamenha - Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008291/2026-80

Interessado: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008290/2025-10

Interessado: Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008282/2025-35

Interessado: Maria Helena Cavalcante Fernandes – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1339.0000015/2025-49

Interessado: Livia da Silva Tomaz – Analista desta PGJ.

Assunto: Estágio probatório.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Avaliação de Estágio Probatório. Parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório considerando o servidor apto. Aplicação dos arts. 13 usque 15, todos do Ato Normativo PGJ nº 01/2007. Nada obsta à edição de ato de homologação por parte do Procurador-Geral de Justiça, com ressalva.". Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1365.0008268/2025-25

Interessado: Carine de Carvalho Agra - Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

GED: 20.08.1365.0008283/2025-08

Interessado: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1332.0000341/2025-82

Interessado: João Gabriel Gama Vila Nova – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008279/2025-19

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes – Procurador de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1551.0000264/2025-40

Interessado: Grasielly Aparecida Barreto Santos – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008277/2025-73

Interessado: Eveline Soares de Melo – Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 05 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTEARIA SPGAI nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ nº 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada no Expediente GED 20.08.1339.0000015/2025-49, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável a servidora LIVIA DA SILVA TOMAZ, matrícula 8256103, em face do cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, no período de 02/01/2023 a 01/01/2026, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda (CNPJ nº 61.797.924/0002-36).

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 44/2022, de prestação de serviços contínuos de suporte técnico de hardware e software para manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de soluções de Datacenter (processamento, armazenamento e backup), pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, face previsão na cláusula décima quinta, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000321/2025-95.



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

Valor: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 7.531,44 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 90.377,28 (noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Signatários: Walber José Valente de Lima (Procurador-Geral de Justiça em Exercício); Alessandra Vieira (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: JRCA Veículos S.A., CNPJ nº 26.562.837/0001-18.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo do tipo sedã, advindo da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Pregão Eletrônico nº 90002/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo GED nº 20.08.1318.0000226/2025-02.

Valor: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, PO00760 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 22/12/2025.

Signatários: Walber José Valente de Lima (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Epitácio Roberto Dantas Neto (Representante – Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Ktree Penso Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº 11.319.574/0001-43.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de correio eletrônico Zimbra Collaboration, contemplando aquisição de licenças, solução em software para auditoria, anti-spam e serviço de suporte técnico e atualização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação legal: Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor: R\$ 194.390,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no programa de trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000519 – Conservação e Adaptação das Unidades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 23/12/2025.

Signatários: Walber José Valente de Lima (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Thiago Madeira de Lima (Representante – Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

PLANO DE ATUAÇÃO MPAL 2026/2027 — PROMOTORIAS MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

1. RESUMO E IDENTIFICAÇÃO



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

- 1.1 Nome do Membro: Magno Alexandre Ferreira Moura
1.2 Local de Atuação: Maceió
1.3 Promotoria: Maceió — 40ª PJC — Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
1.4 Tipo de Atuação: Titularidade
1.5 Atribuições da Promotoria: Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
1.6 Assuntos mais recorrentes: Lesão corporal e ameaça, ambos em contexto de violência doméstica contra a mulher.
1.7 Cronograma e Equipa
a) Dias/Turnos de Audiência Judicial: Terça-Feira a Sexta-Feira (Manhã)
b) Dias/Turnos de Atendimento: Todos os Dias (Manhã)
c) Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários: 1 Membro | 1 Servidor | 0 Estagiários | 0 Voluntários
d) Data de elaboração do último Plano de Atuação: 17/12/2024

2. INICIATIVA INSTITUCIONAL 01

Nome da Iniciativa: Na Base do Diálogo: MP na Construção do Respeito e Paz Familiar

2.1 Problema / Potencialidade Diagnosticada

Esta análise visa dissecar os elementos estruturantes do projeto "Na Base do Diálogo: MP na Construção do Respeito e Paz Familiar", sob a ótica da 40ª Promotoria de Justiça da Capital.

2.1.1 A Problemática Encontrada: O projeto nasce da identificação de um ciclo vicioso que vincula a violência doméstica a fatores estruturais específicos:

- a) Vulnerabilidade Socioeducacional e Laboral: O diagnóstico revela que a baixa instrução formal e a inserção em trabalhos de natureza braçal pesada (construção civil e limpeza urbana) estão frequentemente associadas a ambientes onde a masculinidade é reafirmada através do domínio e da força, mimetizando a agressividade do labor no ambiente doméstico.
b) Déficit de Letramento Jurídico: A "hermeticidade" da lei cria um distanciamento. O agressor muitas vezes não comprehende a gravidade jurídica de seus atos ou as consequências da Lei Maria da Penha até que o processo penal seja instaurado.
c) Concentração Territorial de Risco: Bairros como Jacintinho e Benedito Bentes apresentam alta densidade demográfica e carência de equipamentos públicos de prevenção, tornando-se zonas de silenciamento e reincidência.
d) Cultura Patriarcal Estereotipada: A naturalização da violência como ferramenta de controle familiar, alimentada por estereótipos de gênero que não são desafiados em ambientes de convívio exclusivamente masculino (canteiros de obras).

2.1.2 A Potencialidade do Projeto: A força desta iniciativa reside na sua metodologia extrovertida e na quebra de paradigmas institucionais:

- a) Justiça Resolutiva e Extrovertida: O Ministério Público deixa de ser um órgão apenas "reacionário" e torna-se um agente de prevenção primária. Ir ao encontro do homem em seu local de trabalho quebra a barreira do medo e da hostilidade contra a instituição.
b) Humanização e Desmistificação: Ao promover "Rodas de Conversa" em vez de palestras unilaterais, o MP humaniza a figura do Promotor. Isso potencializa a escuta e permite que o trabalhador se sinta parte da solução.
c) Rede Multidisciplinar e Interinstitucional: A integração com a Secretaria de Segurança Pública (SSP) para dados estatísticos, com a SEPREV para suporte psicológico e com os Batalhões de Polícia Militar (BPM) para segurança comunitária.
d) Efeito Multiplicador e Prevenção Transgeracional: Ao focar no homem trabalhador e no aluno da EJA (Educação de Jovens e Adultos), o projeto visa interromper a transmissão da violência para os filhos.
e) Eficiência de Gasto Público: Prevenir a violência é financeiramente e socialmente mais barato do que manter a máquina judiciária e prisional focada apenas no pós-delito.

2.2 Alinhamento Estratégico (PGA e PEI MPAL 2023/2029)

2.2.1 Áreas de Atuação: Direitos Humanos | Educação | Mulher/Grupos Vulneráveis

2.2.2 Programas Estratégicos (PEI):

- a) P1: Assegurar apoio, por meio de um atendimento especializado e humanizado às vítimas de crimes e graves violações de Direitos Humanos.
b) P1: Inclusão no calendário escolar da educação básica de conteúdos visando sensibilização e prevenção da violência doméstica.
c) P2: Programa de conscientização e sensibilização dos agentes de segurança pública quanto à violência de gênero.

2.2.3 Ações Estratégicas (PEI):

- a) P1.A1: Articulação junto às Secretarias municipais e estaduais de educação.
b) P1.A2: Fomentar rodas de conversa, palestras, veiculação de vídeos e concursos de redação.



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

c) P2.A1: Capacitação dos agentes de segurança pública (atendimento humanizado).

2.3 Atividades Vinculadas ao PGA 2023-2026

Articular junto às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação para medir o índice de adesão das escolas.

Verificar a quantidade de escolas que incluiram no calendário escolar o conteúdo de prevenção.

Execução do projeto com reuniões e parcerias com as Secretarias de Educação e adesão dos Promotores Naturais.

Realizar ações contínuas de fomento (palestras, vídeos, jogos) abordando a prevenção à violência doméstica.

Realizar levantamento estatístico da quantidade de escolas impactadas e execução por parte dos Promotores aderentes.

2.4 Diagnóstico da Realidade Social (Art. 5º Resolução CPJ 26/2023)

O diagnóstico foi elaborado a partir do cruzamento de dados demográficos do IBGE e estatísticas de segurança pública:

a) Perfil Socioeconômico e Laboral (IBGE): Concentração de trabalhadores de baixa renda e informalidade nos bairros Jacintinho e Benedito Bentes.

b) Déficit Educacional e EJA: Alta taxa de analfabetismo funcional entre homens adultos (25 a 50 anos).

c) Percepção Institucional Punitivista: O público masculino de baixa instrução enxerga a instituição como puramente punitivista.

d) Análise da Criminalidade de Gênero: Confirmação de que o Jacintinho e o Benedito Bentes possuem os maiores índices de ocorrências.

2.5 Objetivos, Metas e Stakeholders

2.5.1 Objetivo da Iniciativa: Prevenir a violência doméstica por meio de diálogos formativos com homens da construção civil, limpeza urbana e EJA.

2.5.2 Início Previsto: 02/03/2026 | Final Previsto: 31/12/2027

2.5.3 Stakeholders (Envolvidos):

a) 40ª Promotoria de Justiça da Capital (pj.40capital@mpal.mp.br)

b) Sinduscon-AL (assdiretoria@sinduscon-al.com.br)

c) ALURB (Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana)

d) SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Maceió)

e) SEDUC (Secretaria de Estado da Educação de Alagoas)

f) SSP (Secretaria de Segurança Pública de Alagoas)

g) SEPREV (Secretaria de Prevenção à Violência de Alagoas)

2.6 Etapas / Ações

Mapeamento e Articulação (Até 13/02/2026): Formalização de parcerias com Sinduscon, ALURB, SEMED, SEDUC e Batalhões da PM.

Implementação (Início 02/03/2026): Início do cronograma de visitas itinerantes e diálogos estruturados.

Avaliação (Semestral): Elaboração de relatórios de feedback e análise de indicadores a partir do início do projeto.

Avaliação final (01/12/2027)

Finalização do Projeto (31/12/2027)

3. INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO

3.1 Periodicidade: Semestral

3.2 Indicadores de Produtividade (Output): a) IERC (Execução de Rodas de Conversa): Meta de 100% das 8 (oito) intervenções mensais programadas. b) VPA (Volume de Público Alcançado): Meta semestral de 1.000 trabalhadores/estudantes.

3.3 Indicadores de Qualidade e Impacto: a) IDI (Índice de Desmistificação Institucional): Medir a redução da percepção punitivista através de feedback. b) VTOL (Variação da Taxa de Ocorrências Locais): Comparativo estatístico georreferenciado da violência doméstica. c) Apoio Técnico: Garantia de presença de Psicólogo e Assistente Social da SEPREV.

3.4 Metas Anuais: a) Meta 2026: 2.000 trabalhadores/alunos alcançados. b) Meta 2027: 2.000 trabalhadores/alunos alcançados.

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001905-0.

PORTEARIA N.º 0202/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes P?blicos e dos serviços de relevância p?blica, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal p?blica;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério P?blico tem como desiderato preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério P?blico e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério P?blico pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério P?blico do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2025.00003253-1 restou instaurada para apurar a atuação de policiais militares durante a denominada “Operação Comando”, realizada em 19 de julho do corrente ano, ocasião em que uma guarnição, utilizando a viatura de prefixo 31-1453 e vinculada ao 12º BPM, deslocou-se até um condomínio fechado, situado nesta capital;

CONSIDERANDO que, ao chegarem ao local, os policiais foram abordados pelos colaboradores da portaria, que solicitaram justificativa da diligéncia e eventual mandado judicial, tendo os militares, supostamente, se limitado a alegar “livre acesso em território nacional”, sem apresentar documentação formal ou fundamento legal que autorizasse o ingresso em propriedade privada com controle de acesso;

CONSIDERANDO que a ação policial, inicialmente enquadrada como patrulhamento de rotina e não como operação previamente comunicada às autoridades competentes, carecia de motivação concreta diante de ambiente já dotado de segurança particular, aparentando ser legítima a cautela adotada pelos colaboradores da portaria, sobretudo em razão de episódios recentes nesta capital envolvendo criminosos que se passaram por policiais, o que reforça a necessidade de rigor no controle de acesso às áreas residenciais;

CONSIDERANDO que, apesar da atuação diligente dos agentes de segurança p?blica, a ausência de elementos formais que autorizassem a diligéncia, aliada à ausência de identificação clara dos policiais e à possível intimidação aos funcionários do condomínio revelou a necessidade de uma análise criteriosa da condução de ações dessa natureza, a fim de se prevenirem situações semelhantes e, assim, preservar a harmonia entre as seguranças p?blica e privada;

CONSIDERANDO, nesse contexto, que esta PJC confeccionou expediente e encaminhou ao Comando da Polícia Militar no dia 18 de agosto de 2025, solicitando que adotasse medidas internas para instituir Procedimento Operacional Padrão e orientar a tropa quanto ao ingresso em locais privados de moradia, assegurando-se a apresentação de mandado judicial - quando necessário - ou, nos casos de atendimento a ocorrências e patrulhamento, a adequada identificação funcional dos policiais para fins de registro formal de entrada e saída;

CONSIDERANDO, todavia, que, até a presente data, o Comando da PMAL não informou quais providências adotou em decorrência da solicitação referida alhures;

CONSIDERANDO a extração do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00003253-1, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério P?blico (SAJMP);

2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério P?blico;

3) Reiteração do inteiro teor do despacho-ofício de fls. 5-7, em que se demanda que o Comando da Polícia Militar adote as medidas internas necessárias à instituição de Procedimento Operacional Padrão, bem como, promova a orientação da tropa quanto ao ingresso em locais privados de moradia, garantindo a apresentação de mandado judicial, quando exigido, ou, nas hipóteses de atendimento a ocorrências e de patrulhamento, a devida identificação funcional dos policiais, de modo a viabilizar o registro formal de entrada e saída;

4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 18 de dezembro de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Despachos

**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
40ª Promotoria de Justiça da Capital
*Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher***

ANP nº 02.2025.00014302-5

DESPACHO

Inicialmente, mister frisar que esta 40ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício de suas atribuições ministeriais e em estrita observância ao Plano de Atuação 2026/2027, tem identificado um volume expressivo de feitos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, com especial incidência nos crimes de lesão corporal e ameaça.

Para além disso, a análise diagnóstica dos procedimentos em trâmite nesta unidade revela uma nítida correlação entre a vulnerabilidade socioeducacional e a incidência de crimes no âmbito doméstico.

Constata-se que uma parcela expressiva dos autores de violência é composta por cidadãos em situação de baixa instrução formal, majoritariamente inseridos em atividades laborais de natureza braçal, notadamente nos setores da construção civil e limpeza urbana, ou que se encontram em processo de alfabetização tardia por meio do sistema EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Cenário tal evidencia a urgência de uma tutela preventiva que ultrapasse a mera repressão penal, alcançando as raízes da desinformação e os estereótipos de gênero consolidados nesses estratos sociais.

Pois bem.

Como é cediço, o Ministério Público, como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, tem entre suas atribuições constitucionais a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto no art. 127 da Constituição Federal de 1988.

Em razão do exposto e, ainda:

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar contra a mulher representa uma das mais graves e sistemáticas violações aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, exigindo deste Órgão Ministerial uma atuação que transcenda a dogmática penal clássica e implemente estratégias de prevenção primária, reeducação e reabilitação, conforme os ditames da Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro na Convenção de Belém do Pará;

CONSIDERANDO que o mapeamento estatístico da criminalidade de gênero nesta Capital aponta os bairros do Jacintinho e Benedito Bentes como epicentros de vulnerabilidade social e alta densidade demográfica, cujos indicadores demandam uma presença estatal capilarizada e uma atenção prioritária na identificação de fatores de risco e na construção de redes de proteção comunitária;

CONSIDERANDO que a consolidação de uma "Justiça Resolutiva" impõe ao Ministério Público o dever de adotar uma postura proativa e pautada pela proximidade social, rompendo a inércia dos gabinetes para intervir diretamente nos nichos de convívio e labor do público masculino, especialmente em canteiros de obras e pátios de operação de limpeza urbana, ambientes onde a masculinidade é frequentemente balizada por paradigmas patriarcais e onde o déficit de acesso a letramento jurídico e a políticas de conscientização é historicamente acentuado;

CONSIDERANDO que o hermetismo do vernáculo jurídico e o distanciamento institucional atuam como barreiras invisíveis à efetivação dos direitos fundamentais, tornando imperiosa a adoção de metodologias dialógicas, pedagógicas e de comunicação



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

simplificada, capazes de promover o reconhecimento do outro e a desconstrução da cultura da violência como mecanismo de resolução de conflitos intrafamiliares;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Estratégico Institucional (PEI MPAL 2023/2029), especificamente no que tange ao Programa P1, que visa a inclusão no calendário escolar de conteúdos para sensibilização e prevenção da violência doméstica, e ao Programa P2, que fomenta a conscientização de agentes e da sociedade civil sobre violência de gênero;

CONSIDERANDO que o diagnóstico do Plano de Atuação identificou uma percepção puramente punitivista da instituição por parte do público masculino de baixa instrução, sendo urgente a implementação do "Índice de Desmistificação Institucional (IDI)" para medir a redução dessa barreira e humanizar a figura do Promotor de Justiça junto à comunidade;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e do gasto público, visto que prevenir a violência doméstica por meio da educação e do diálogo é social e financeiramente mais eficaz do que o custeio exclusivo da máquina judiciária e prisional focada no pós-delito;

CONSIDERANDO, por fim, que a intervenção pedagógica focada no homem trabalhador e no aluno da EJA possui um efeito multiplicador e visa interromper a transmissão transgeracional da violência familiar, assegurando um ambiente seguro para o desenvolvimento da prole;

Este Órgão Ministerial RESOLVE:

Instituir o projeto institucional "Na Base do Diálogo: MP na Construção do Respeito e Paz Familiar", com vigência de 02/03/2026 a 31/12/2027.

Frisa-se que esta iniciativa consubstancia-se como uma estratégia de Justiça Resolutiva e de Proximidade, visando retirar o Ministério Pùblico da inéria dos gabinetes para atuar como agente de prevenção primária diretamente nos focos de vulnerabilidade socioeducacional.

O projeto em tela busca humanizar a figura do Promotor de Justiça e promover um efeito multiplicador e transgeracional, interrompendo a transmissão da cultura da violência por meio do letramento jurídico e da conscientização dialógica em ambientes de trabalho e ensino.

1. Objetivos do Projeto

A) Rodas de Conversa Itinerantes: Realizar intervenções diretas em canteiros de obras, empresas de limpeza urbana e escolas públicas que ofertem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no turno noturno, utilizando linguagem acessível para desmistificar a Lei Maria da Penha e atingir o público masculino em processo de escolarização tardia;

B) Humanização e Prevenção: Demonstrar que o Ministério Pùblico atua na orientação e garantia de direitos, buscando a redução da reincidência criminal e a proteção do núcleo familiar;

C) Desconstrução de Estereótipos: Sensibilizar o público-alvo sobre o impacto transgeracional da violência e a importância da paternidade responsável e do respeito mútuo.

2. Metas e Indicadores (PGA/PEI)

2.1) Índice de Execução de Rodas de Conversa: Meta de 100% das 8 intervenções mensais programadas;

2.2) Volume de Público Alcançado: Meta semestral de 1.000 trabalhadores/estudantes alcançados.

3. Cronograma e Providências Iniciais

2.1) Mapeamento e Articulação: Conclusão em 30 dias (até 13/02/2026) com formalização de parcerias estratégicas;

2.2) Execução e Implementação: Início oficial em 02/03/2026 com o cronograma de visitas itinerantes e diálogos estruturados nas comunidades-alvo;

2.3) Avaliação Semestral: Elaboração de relatórios periódicos de feedback para aferição do índice de execução de rodas de conversa, de desmistificação institucional (IDI) e da variação da taxa de ocorrências locais (VTOL), bem como do volume de



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

público alcançado;

2.4) Avaliação do Relatório Final: Consolidação de dados e análise de impacto a ser concluída até 01/12/2027;

2.5) Finalização do Projeto: Encerramento formal das atividades em 31/12/2027.

In fine, com o escopo de levar a efeito os objetivos supramencionados, DETERMINO:

A) Oficiar a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) para que forneça, no prazo de 15 dias, os índices atualizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e as estatísticas criminais detalhadas por bairro nesta Capital, priorizando os dados relativos ao Jacintinho e Benedito Bentes para subsidiar o mapeamento de risco do projeto;

B) Seja expedido ofício à Presidência do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon) e à Direção da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) para que informem, no prazo de 15 dias, a relação de canteiros de obras e pátios de operação ativos nos bairros Jacintinho e Benedito Bentes, indicando interlocutores técnicos que possam facilitar o acesso logístico das equipes ministeriais às frentes de trabalho;

C) A solicitação ao Sinduscon e à ALURB de disponibilização de espaço físico adequado e a liberação temporária dos trabalhadores durante os intervalos de repouso ou alimentação para a realização das rodas de conversa, garantindo que as intervenções ocorram em ambiente seguro e propício ao diálogo;

D) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) solicitando a listagem pormenorizada das unidades escolares situadas nas áreas de abrangência do projeto que ofertem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), contendo o quantitativo de alunos matriculados no turno noturno e os respectivos nomes dos gestores para articulação imediata;

E) Expeça-se convite formal à Dra. Adézia, titular da 38ª Promotoria de Justiça da Capital (PJC), para comparecer à reunião inicial agendada para o dia 19 de janeiro de 2026, às 10h, na Sala dos Conselhos, no 4º Andar, do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, no bairro do Poço;

F) Oficiem-se aos Comandantes dos 5º e 13º Batalhões de Polícia Militar (BPM) para o alinhamento operacional das ações em reunião a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2026, às 10h, na Sala dos Conselhos, no 4º Andar, do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, no bairro do Poço;

G) Oficie-se ao Secretário Estadual de Prevenção à Violência (SEPREV) para que designe um psicólogo e um assistente social para participarem da reunião inicial estratégica no dia 19 de janeiro de 2026, às 10h, na Sala dos Conselhos, no 4º Andar, do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, no bairro do Poço;

H) Oficie-se à Secretaria de Estado da Mulher (SEMU), convidando sua titular para a reunião estratégica do dia 19 de janeiro de 2026, às 10h, na Sala dos Conselhos, no 4º Andar, do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, no bairro do Poço, visando o alinhamento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e o apoio institucional às ações de conscientização do projeto.

Após a reunião, retornem-me os autos para análise e deliberação acerca do desenvolvimento de materiais didáticos visuais focados no público de baixa escolaridade, a serem desenvolvidos junto à Diretoria de Comunicação do MPAL.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Maceió/AL, 26 de dezembro de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 09.2025.00001965-0

Portaria Nº 0054/2025/05PJ-RLarg



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

PORTEIRA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/85, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2025.00003739-2, instaurada nesta 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo/AL, por meio da Portaria nº 0033/2025/05PJ-RLarg, destinada à apuração da situação de vulnerabilidade da Sra. Vanessa Rosendo dos Santos, pessoa com transtorno mental (esquizofrenia), acompanhada pelo CREAS de Rio Largo;

CONSIDERANDO os relatos de desassistência familiar, possível uso indevido de benefício previdenciário por sua curadora, bem como dificuldades na efetivação das medidas de proteção necessárias, inclusive no âmbito da saúde mental e da curatela;

CONSIDERANDO que, não obstante a expedição de ofícios ao CREAS de Rio Largo e ao Hospital Ib Gatto Falcão, não houve resposta no prazo assinalado, comprometendo o regular andamento da apuração.

CONSIDERANDO que os fatos apurados demandam acompanhamento continuado, articulação com a rede socioassistencial e eventual adoção de medidas judiciais, extrapolando os limites da apuração preliminar própria da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para o acompanhamento, fiscalização e adoção de providências extrajudiciais, nos termos do art. 1º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante a conversão da Notícia de Fato nº 01.2025.00003739-2, com a finalidade de assegurar o acompanhamento continuado da situação da Sra. Vanessa Rosendo dos Santos, bem como a efetivação das medidas de proteção cabíveis à pessoa com deficiência e em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º DETERMINAR a reiteração dos ofícios anteriormente expedidos, especialmente ao:

I - CREAS de Rio Largo, para que encaminhe, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado e atualizado acerca da situação da paciente, das ações desenvolvidas, do acompanhamento familiar e dos encaminhamentos realizados junto à rede socioassistencial;

II - Hospital Ib Gatto Falcão, para que informe a atual condição clínica e social da paciente, a data da alta médica, bem como as providências adotadas ou pendentes para viabilizar sua saída da unidade hospitalar.

Art. 3º CONSIGNAR expressamente nos ofícios que o não atendimento injustificado às requisições ministeriais, no prazo fixado, poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive para assegurar o cumprimento do dever legal de colaboração com o Ministério Público.

Art. 4º DETERMINAR que, após o retorno das informações requisitadas, voltem os autos conclusos para análise e deliberação quanto à necessidade de novas diligências e/ou da propositura das medidas judiciais pertinentes.

Art. 5º REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE no sistema eletrônico próprio, adotando-se as providências de praxe.

Rio Largo, 22 de dezembro de 2025



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 09.2025.00001964-0

Portaria Nº 0053/2025/05PJ-RLarg

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

Trata-se de Notícia de Fato instaurada nesta 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo/AL, por meio de Portaria datada de 14 de agosto de 2025, destinada à apuração de situação de vulnerabilidade, negligência e possível abandono de incapaz, envolvendo a Sra. Ivanise de Lima Santos, pessoa com transtorno mental, bem como sua genitora, idosa de 80 anos, ambas residentes neste Município.

No curso da apuração, foram adotadas providências ministeriais iniciais, notadamente a expedição de ofícios ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio Largo e ao CREAS de Rio Largo, requisitando diligências, relatórios técnicos e informações acerca da situação familiar, social e assistencial das pessoas envolvidas.

Ocorre que, não obstante a prorrogação do prazo da Notícia de Fato por duas oportunidades, nos termos do art. 8º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, o prazo total de tramitação do feito restou exaurido, sem que tenham sido obtidas as respostas necessárias à adequada elucidação dos fatos e à resolução do caso em análise.

Ressalte-se, ainda, que o CMDPI de Rio Largo encontra-se em recesso de final de ano, com retorno de suas atividades previsto apenas para 12 de janeiro, circunstância que inviabiliza, no momento, a conclusão da apuração no âmbito restrito da Notícia de Fato.

Diante desse contexto, verifica-se que a situação sob análise demanda acompanhamento continuado, articulação permanente com a rede de proteção e eventual adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais, ultrapassando os limites da apuração preliminar própria da Notícia de Fato.

Assim, o caso amolda-se à hipótese de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 1º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, bem como das normas internas do Ministério Público do Estado de Alagoas, que disciplinam a tutela continuada de direitos individuais indisponíveis.

Diante do exposto, DETERMINO:

1) A EVOLUÇÃO DO CADASTRO da presente Notícia de Fato para PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mantendo-se o objeto, com a finalidade de assegurar o acompanhamento sistemático da situação envolvendo a Sra. Ivanise de Lima Santos e sua genitora idosa;

2) A reiteração das requisições anteriormente formuladas, devendo ser renovados, oportunamente, os ofícios ao CMDPI de Rio Largo, tão logo retomadas suas atividades em 12/01, bem como ao CREAS de Rio Largo, para encaminhamento das informações e relatórios técnicos necessários;

3) Após o retorno das informações, voltem os autos conclusos para análise



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

quanto à adoção de novas diligências e/ou eventual propositura das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Rio Largo, 22 de dezembro de 2025

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 09.2025.00001963-9

Portaria Nº 0052/2025/05PJ-RLarg

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2025.00003686-0, instaurada nesta 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo, com a finalidade de apurar denúncia anônima acerca de descarte irregular de lixo e entulho a céu aberto em área rural, situada no Loteamento Francisco Targino, Município de Rio Largo/AL, com potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o procedimento ultrapassou o prazo inicial de tramitação da Notícia de Fato, previsto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem que houvesse o seu regular deslinde;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das apurações, com a complementação de diligências, especialmente a obtenção de informações técnicas e administrativas junto aos órgãos ambientais competentes;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para o acompanhamento e fiscalização continuada de políticas públicas e da atuação do Poder Público na tutela do meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER a Notícia de Fato nº 01.2025.00003686-0 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para dar continuidade à apuração dos fatos noticiados.

Art. 2º DETERMINAR a expedição e/ou reiteração de ofícios à:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo;

II – Batalhão de Polícia Ambiental – BPA; requisitando informações atualizadas acerca das providências eventualmente adotadas em relação ao descarte irregular de resíduos na área mencionada, bem como eventuais autos de infração, relatórios de fiscalização ou medidas corretivas implementadas.



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

Art. 3º FIXAR o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para resposta aos ofícios, sob pena de responsabilização pela omissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE no sistema eletrônico próprio, adotando-se as demais providências de estilo.

Cumpra-se.

Rio Largo, 22 de dezembro de 2025

RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº MP: 08.2025.00113924-0

INQUÉRITO POLICIAL N.º 15045/2025

INDICIADO: FLÁVIO CONCEIÇÃO DA PAZ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, CIENTIFICA a pessoa acima referida da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não constam nos autos os respectivos contatos telefônicos, de mensagem, nem endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos.

Mal. Deodoro, 22 de dezembro de 2025.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PLANO DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA – BIÊNIO 2026/2027

I. IDENTIFICAÇÃO E DADOS GERAIS

Nome do Membro: Magno Alexandre Ferreira Moura

Local de Atuação: Teotônio Vilela

Promotoria: Teotônio Vilela

Tipo de Atuação: Designação

Atuação Cumulativa: Eleitoral



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

Atribuições da Promotoria de Justiça: Atuação Amplia

Assuntos mais recorrentes: Infância e juventude, estupro de vulnerável, família e violência doméstica e familiar.

Dias e Turnos de Audiência Judicial: Quinta-Feira (Manhã)

Dias e Turnos de Atendimento: Todos os dias (Manhã)

Composição da Equipe: a) 01 Membro; b) 00 Servidores; c) 01 Estagiário; d) 00 Voluntários.

Designação para Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho: Não.

Data da última elaboração: 22/12/2025.

II. EQUIPE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Larissa Cavalcanti dos Santos – Estagiária.

III. INICIATIVA 1

Nome da Iniciativa: MP pela Paz em Casa: educação como medida preventiva.

Problema/Potencialidade Diagnosticada: Problemas afetos às temáticas de Infância e juventude, estupro de vulnerável, família e violência doméstica e familiar. A iniciativa considera a educação como instrumento fundamental para a formação de uma cultura de paz e prevenção de práticas violentas no contexto familiar.

Área de Atuação (PGA e PEI MPAL 2023/2029): a) Educação; b) Criança e Adolescente; c) Mulher / Grupos Vulneráveis.

Programa Estratégico Vinculado: a) P2. Garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica; b) P3. Fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente em especial às vítimas de crime; c) P1. Inclusão no calendário escolar da educação básica de conteúdos visando sensibilização e prevenção da violência doméstica e familiar e minorias sociais.

Ação Estratégica Vinculada: a) P1.A1. Articulação junto às Secretarias municipais e estaduais de educação para implementar nos currículos escolares de educação básica o conteúdo de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher e minorias sociais; b) P1.A2. Fomentar junto às escolas a inclusão de atividades (rodas de conversa, palestras, vídeos, feiras, jogos, concursos) abordando o tema.

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026: a) 01. Execução do Projeto: Dever de casa, com articulação junto às Secretarias de educação; b) 02. Medir o índice de adesão das escolas para inclusão de conteúdo de prevenção; c) 03. Verificar a quantidade de escolas que incluíram o conteúdo no calendário escolar; d) 04. Realização de reuniões, parcerias e levantamento estatístico.

Atuação Institucional: Extrajudicial.

Assunto do Problema: Educação, Criança e Adolescente, Mulher e Grupos Vulneráveis.

Cronograma: a) Início previsto: 17/10/2024; b) Final previsto: 31/12/2026.

Diagnóstico da Realidade Social: Dados da Secretaria de Segurança Pública e inquéritos/processos judiciais da Promotoria de Justiça.

Objetivo da Iniciativa e Meta: Prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher através de ações educativas. Metas específicas: a) Promover palestras e oficinas para profissionais da educação sobre a caracterização da violência e suas consequências; b) Capacitar professores como agentes multiplicadores; c) Estimular a conscientização de crianças e familiares sobre a gravidade da violência doméstica.

Promoção do Objetivo Estratégico: Através de palestras diretas ao público-alvo (crianças e adolescentes) e capacitação docente.

Stakeholders / Setores Envolvidos: a) Ministério Público de Alagoas; b) Secretaria Municipal de Teotônio Vilela.

Etapas e Ações: a) Tratativas iniciais com a Secretaria Municipal de Educação (Prazo: 17/11/2024); b) Realização de Palestras e Oficinas com professores da rede municipal (Prazo: 20/03/2025); c) Relatórios trimestrais de execução e avaliação (Prazo: trimestral a partir da efetivação); d) Relatório final com os resultados do projeto (Prazo: 31/12/2026).

Indicador: Quantidade de palestras e ações desenvolvidas (Periodicidade Trimestral).

IV. INICIATIVA 2

Nome da Iniciativa: MP Pela Infância: proteção e conscientização contra o abuso.

Problema/Potencialidade Diagnosticada: Alto índice de inquéritos e processos envolvendo estupro de vulneráveis em Teotônio Vilela, com situações por vezes toleradas por aceitação cultural familiar. Potencialidade de obtenção de informações via comunidade escolar.



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

Área de Atuação (PGA e PEI MPAL 2023/2029): a) Direitos Humanos; b) Educação; c) Criança e Adolescente; d) Mulher / Grupos Vulneráveis.

Programa Estratégico Vinculado: a) P1. Assegurar apoio especializado e humanizado às vítimas de crimes e violações de Direitos Humanos; b) P2. Garantir e fortalecer a proteção de crianças e adolescentes em vulnerabilidade; c) P3. Fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente vítima de crime; d) P1. Inclusão de conteúdos de prevenção no calendário escolar.

Ação Estratégica Vinculada: a) P1.A1. Articulação para implementação de conteúdos preventivos nos currículos; b) P1.A2. Fomento de atividades escolares (rodas de conversa, palestras, feiras) sobre prevenção à violência contra minorias e mulheres.

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026: a) 01. Execução do Projeto: Dever de casa; b) 02. Medição do índice de adesão das escolas; c) 03. Ações contínuas de fomento a grupos de conversa e palestras.

Atuação Institucional: Extrajudicial.

Assunto do Problema: Criminal, Direitos Humanos, Educação, Criança e Adolescente e Grupos Vulneráveis.

Cronograma: a) Início previsto: 19/02/2026; b) Final previsto: 31/12/2027.

Diagnóstico da Realidade Social: Dados da Secretaria de Segurança Pública e inquéritos da Promotoria de Justiça local.

Objetivo da Iniciativa e Meta: Erradicar a prática de uniões maritais precoces e abuso de vulneráveis (Arts. 217-A e 218-B do CP). Metas: a) Realizar palestras e campanhas nas comunidades sobre o que configura estupro de vulnerável e suas implicações; b) Capacitar profissionais da educação para atuarem como agentes multiplicadores; c) Incentivar o diálogo familiar sobre o respeito aos direitos da criança.

Promoção do Objetivo Estratégico: Prevenção e combate ao crime de estupro de vulnerável e fomento à dignidade sexual.

Stakeholders / Setores Envolvidos: Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela.

Etapas e Ações: a) Tratativas iniciais com a Secretaria Municipal de Educação (Prazo: 19/03/2026); b) Realização de palestras e workshops com professores (Prazo: 20/06/2026); c) Relatórios trimestrais de execução e aprimoramento (Prazo: trimestral); d) Relatório final com os resultados (Prazo: 31/12/2026).

Indicador: Quantidade de palestras e ações desenvolvidas (Periodicidade Trimestral).

1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL
2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2025- 1ª PJ de Marechal Deodoro

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro; e,

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no art. 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO ser a **RECOMENDAÇÃO** instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual, bem como, da legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição Ministerial, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO possuir a segurança pública caráter eminentemente constitucional, elevada ao nível de direito social, consoante disposição contida no art. 6º, caput da Carta Magna, o que inclui o estabelecimento de garantias mínimas que devem ser asseguradas pelo Estado sem, contudo, eliminar-se a possibilidade e o direito de participação de todos na missão de salvaguardar a vida, evitando-se distinções ou discriminações de qualquer espécie;

CONSIDERANDO, em específico, que deve o Ministério Público primar para que a tutela coletiva da segurança pública, de acordo com o inc. VIII do art. 2º da mesma Resolução nº 278/2023, seja plasmada, dentre outras metas, pela diretriz que tem por objeto políticas de segurança pública direcionadas à efetivação de uma segurança cidadã, consistente no conjunto de práticas e estratégias voltadas à proteção comunitária e ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO, ainda, que o princípio da eficiência constitui parâmetro inamovível a ser perseguido no âmbito de qualquer esfera da administração pública, buscando-se, nessa perspectiva, o adequado funcionamento do serviço público, eis que uma atuação eficiente representa relevante fator condicionante do desempenho de toda e qualquer atividade pública;



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público, na qualidade de custos legis e, em específico, no exercício do controle externo da atividade policial, zelar pelo efetivo respeito das instituições públicas aos preceitos constitucionais e legais, bem como, tendo em vista seu dever institucional de perseguir meios, no exercício de sua atividade fiscalizatória, em virtude de mandamento constitucional expresso, para viabilizar um mais adequado atendimento aos anseios da sociedade, minimizando-se, assim, os problemas atualmente existentes;

CONSIDERANDO, nesse esteio, o quanto verificado na primeira inspeção técnica realizada por esta 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no dia 16 de outubro de 2025, diversas deficiências de funcionamento na 4ª Companhia de Polícia Militar localizada em Marechal Deodoro/AL a saber: estrutura física precária, escassez de efetivo policial, insuficiência de equipamentos eletrônicos imprescindíveis para uma atividade de segurança pública efetiva;

CONSIDERANDO resolução 129 de 2015 do Conselho Nacional do Ministério Público que, no seu art. 1º, IV determina que haja comunicação do fato pela autoridade policial ao Ministério Público, em até 24 (vinte e quatro) horas (CPP, art. 292 c/c art. 306);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 8, de 21 de dezembro de 2012, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, proclama a extinção dos registros de mortes decorrentes de intervenção policial por meio dos chamados “autos de resistência seguidos de morte”, exigindo ampla e minuciosa investigação a respeito da presença de causas de exclusão de ilicitude em eventos dessa natureza, como forma de se possibilitar maiores chances de retratar a verdade real;

CONSIDERANDO que o Relatório do Relator Especial da ONU para Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrarias (Philip Alston) reconhece a necessidade dos titulares da ação penal serem imediatamente comunicados a respeito do objeto da investigação policial a fim de que “possam prestar orientações no momento certo sobre quais provas precisam ser colhidas para lograr uma condenação” (item 95, a)

RESOLVE RECOMENDAR, dentro das esferas de atribuições e dos parâmetros que regem o princípio da discricionariedade regrada:

Ao Excentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública de Alagoas e ao Excentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas, QUE :

1) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de dar início às reformas estruturais e à aquisição de novos equipamentos destinados ao adequado funcionamento da 4ª Companhia de Polícia Militar – Marechal Deodoro, tudo de acordo com o quanto consta da parte inicial da presente Recomendação, como computadores, impressoras, ares-condicionados e outros, bem como, equipamentos tecnológicos atualizados, como câmeras para gravação de depoimentos, consentâneos com as atuais necessidades investigatórias da polícia judiciária;

2) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias adote providências que permitam funcionamento adequado da 4ª Companhia de Polícia Militar – Marechal Deodoro, no que se refere à lotação de novos servidores naquela unidade, sobretudo quando se tem em conta da necessidade e previsão de 180 (cento e oitenta) militares efetivos para exercício adequado perante a referida Companhia, contudo, atualmente, só existem 86 (oitenta e seis) servidores na ativa, evidenciando que o trabalho é realizado com menos de 50% dos servidores previstos normativamente;

Ao Excentíssimo Senhor Comandante da 4ª Companhia de Polícia Militar, Cleitiano Antônio Navarro Ferro: Que determine aos policiais militares sob seu comando que **COMUNIQUEM IMEDIATAMENTE** ao Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça competente, **no prazo MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, todas as ocorrências que resultem em morte decorrente de intervenção policial, seja em confronto armado, perseguição policial ou qualquer outra situação em que a ação policial tenha relação direta ou indireta com o óbito;

2. Que a comunicação contenha, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data, horário e local exato da ocorrência;
- b) Circunstâncias do fato, com descrição detalhada dos eventos;
- c) Identificação completa da(s) vítima(s), quando possível;
- d) Identificação dos policiais militares envolvidos na ocorrência;
- e) Número do registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência);
- f) Informação sobre a preservação do local dos fatos;
- g) Relação de testemunhas, quando houver;
- h) Apreensão de armas, munições ou outros objetos relacionados ao fato;
- i) Instauração de procedimento administrativo interno;
- j) Qualquer outra informação relevante para a elucidação dos fatos;

3) Que a comunicação seja realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional) ao Ministério Público, com confirmação de recebimento, podendo ser feita também por telefone em caráter emergencial, seguida de comunicação formal escrita;

As autoridades destinatárias deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam. Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras



Data de disponibilização: 6 de janeiro de 2026

Edição nº 1507

providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente Recomendação. Nessa senda, a Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas específicas aptas à resolução dos problemas concernentes a 4ª Companhia de Polícia Militar- Marechal Deodoro notadamente no que concerne à deficiência de pessoal, estrutura e equipamentos, sobretudo para evitar eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

dezembro de 2025

Marechal Deodoro, 11 de

MARIA LUÍSA MAIA SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ª PJ DE MARECHAL DEODORO

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PJ DE MARECHAL DEODORO